

**DECISÃO PROCESSO - 03/3678/21**

1 - À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO o certame licitatório na modalidade Convite nº 001/2021 - Menor Preço Global, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93, contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando execução de obras de construção do pórtico, adequação do muro da fachada e entrada da Vila Olímpica - Bairro Cosmorama, e ADJUDICO a despesa à PRIMOR SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.282.396/0001-78, no valor total de R\$ 178.750,45 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

2 - À Comissão Permanente de Licitação para lançamento das informações no portal de transparência;

3 - Ao Departamento de Orçamento e Finanças para providências de empenho;

4 - À PGM para lavratura do Termo de Contrato;

Mesquita, 20 de julho de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 428/ 2021

Art. 1º - Fazer a seguinte substituição da Representante da Sociedade Civil do Abrigo Irmã Catarina no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

Substituir a Conselheira Suplente **ADRIANA LARA** por **DANIELE GONZAGA PEREIRA**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 21 de julho de 2021

JORGE MIRANDA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 429/ 2021

Nomear **JÉSSICA BERNARDES DA CONCEIÇÃO DA ROCHA** para o cargo em comissão de **Diretor Adjunto da Escola Municipal Expedito Miguel**, símbolo DAE, a contar de 16 de julho de 2021.

Mesquita, 21 de julho de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

***Republicado por haver saído com incorreção**

PORTARIA Nº 089/2021

Nomear **CÁTIA DA SILVA FERRAZ**, no cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo SS, do MESQUITAPREV, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Mesquita, 21 de julho de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

PORTARIA Nº 430/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no exercício de suas atribuições legais, conforme inciso I, do art. 130, da Lei complementar nº 004/2005, **RESOLVE**:

Converter a exoneração a pedido, concedida pela Portaria nº 479/2020, publicada em 10/09/2020, com fundamento nos artigos 110, 117, 125 e 161, em penalidade de DEMISSÃO à servidora estatutária **DULCE GLÓRIA ALMEIDA**, matrícula nº 6.259-6 cargo Professor II - Anos Iniciais, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/8074/20, nos termos doincisos I, IV, X e XII do art. 121, todos da Lei Complementar nº 004, de 13 de dezembro de 2005.

Mesquita, 21 de julho de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA****Prefeito****WALTINHO PAIXÃO****Vice-Prefeito****SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL E GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PROCON/MESQUITA	2 a 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1088 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre nova denominação de próprio público que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se “360Lab” o Próprio Público atualmente denominado “Telecentro Casa Brasil”, localizado à Praça Professor Darcy Ribeiro, s/nº, no bairro de Edson Passos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelas alterações de sinalização gráfica do próprio público mencionado no caput do art. 1º desta lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 16 de outubro de 2018.

JORGE MIRANDA
Prefeito**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas conforme Decreto 1988/2017, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 671/2018

Nomear **MARCIO ROGERIO AMARAL DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor do Vice-Prefeito**, símbolo AS, do **Gabinete do Vice-Prefeito** a contar de 08 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 672/2018

Exonerar o servidor **NILTON CESAR MATTOS CORREIA**, matrícula nº 11/007174-9, da Função Gratificada de **Diretor Administrativo e Financeiro**, símbolo AS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita – **MESQUITAPREV**, a contar de 15 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 673/2018

Exonerar a servidora **VANESSA DIAS QUIRINO**, matrícula nº 13/009.553-2, da Função Gratificada de **Gerente de Recursos Humanos**, símbolo CC1, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita – **MESQUITAPREV**, a contar de 15 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 674/2018

Nomear a servidora Vanessa Dias Quirino, matrícula nº 13/009.553-2, para exercer a Função Gratificada de **Diretor Administrativo e Financeiro**, símbolo AS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita – **MESQUITAPREV**, a contar de 15 de outubro de 2018.

SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal de Governo e
Administração**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 675/2018**



Art. 1º - O responsável pela pasta fazendária, por meio de seus Subsecretários, poderá, a requerimento do sujeito passivo, autorizar a concessão de novo prazo para pagamento parcelado dos créditos tributários, não inscrito em dívida ativa, após vencido o anteriormente assinalado, observados as seguintes condições:

I - o saldo devedor será corrigido mensalmente conforme o disposto no artigo 380 do Código Tributário do Município de Mesquita, Lei Complementar n. 17, de 22 de dezembro de 2014.

II - sobre o valor da prestação corrigida, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, aplicados linearmente;

III - o não pagamento de 02 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.

§1º - O parcelamento não será concedido caso o requerente, além dos débitos objeto do parcelamento, possua outros débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

§2º - O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo.

§3º - O número de parcelas não poderá ser maior do que o previsto no lançamento original do tributo, sendo em um total máximo de 12 (doze) parcelas, observado as parcelas mínimas dispostas nos artigos 5º e 6º deste Decreto.

Art.2º - Considera-se crédito tributário passível de parcelamento, para fins deste Decreto, os valores decorrentes do lançamento dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, IPTU;

II - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de bens imóveis, ITBI;

III - Imposto sobre Sobre Serviços de qualquer natureza, ISSQN;

IV - Taxa de Licença para Localização do Funcionamento, TLLF;

V - Taxa de Licença para Execução de Obras, TLEO;

VI - Taxa de Vigilância Sanitária, TVS;

VII - Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo - TSCL.

VIII - Taxa de Consentimento de Ocupação e Fiscalização de Vias e Logradouros Públicos, TCOFVLP

IX - Taxa de Licença de Publicidade, TLP

X - Taxa de Expediente, TE.

Art. 3º - O pedido de parcelamento será efetuado por solicitação do sujeito passivo, mediante requerimento específico disponibilizado no endereço eletrônico

"<http://egov.mesquita.rj.gov.br>" e no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mesquita.

Art. 4º - A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único - Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo, fraude ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre sua concessão e a sua revogação.

Art. 5º - O parcelamento do crédito tributário cujo sujeito passivo seja Pessoa Física, deverá observar a parcela mínima de 1 UFIME.

Art. 6º - O parcelamento do crédito tributário cujo sujeito passivo seja Pessoa Jurídica, deverá observar a parcela mínima de 2 UFIMES.

Mesquita, 01 de agosto de 2023.

JORGE MIRANDA
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 903, de 03 de junho de 2015, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 474/2023

Exonerar o servidor Levy Silva de Oliveira, matrícula nº 10/006.882-9, do Cargo em Comissão de Gerente de Benefício, símbolo CC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita - MESQUITAPREV, a contar de 01/08/2023.

PORTARIA Nº 475/2023

Nomear o servidor Levy Silva de Oliveira, matrícula nº 10/006.882-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Previdência, símbolo AS, do Instituto de



Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita – MESQUITAPREV, a contar de 01/08/2023.

Mesquita, 01 de agosto de 2023.

JORGE MIRANDA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

PORTARIA Nº 476/2023

Exonerar **CASSIANO BIZERRA DA COSTA** do cargo em comissão de Assessor de Correição, símbolo CC-1A, da Subsecretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania, a contar de 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 477/2023

Exonerar **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Pessoal, símbolo CC-1B, da Subsecretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania, a contar de 31 de julho de 2023

PORTARIA Nº 478/2023

Nomear **LUCIANA DUARTE DOS SANTOS** no cargo em comissão de Diretor de Pessoal, símbolo CC-1B, da Subsecretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania, a contar de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 479/2023

Nomear **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Correição, símbolo CC-1A, da Subsecretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania, a contar de 01 de agosto de 2023.

Mesquita, 01 de agosto de 2023.

FABIO BAIENSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Governança

PORTARIA Nº 480/2023

“Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato para a fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 081/2023, celebrado com LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, especialmente designado.

Considerando, o disposto na Instrução Normativa nº 004/2017, da Controladoria Geral do Município, que estabelece procedimentos para execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos, aditivos, convênios, termos de ajustes, acordos ou parcerias celebradas pelo Município de Mesquita. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 081/2023, celebrado com LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, referente à prestação dos serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Governança e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, conforme o Processo Administrativo nº 05/4675/22.

LUIZ CARLOS MACHADO DO NASCIMENTO - Coordenador de Frota de Veículos – Matrícula nº 60/010.530

RAPHAEL DUARTE MOURÃO CHAVES CORRIÇA - Subsecretário Municipal de Governo – Matrícula nº 60/010.938

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Mesquita, 01 de agosto de 2023.

FABIO BAIENSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Governança

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

CATIA DA SILVA FERRAZ

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 05/01/2024

Número da Certificação: 251633287182801

Data de Validade: 05/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

VANESSA DIAS QUIRINO

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 27/05/2024

Número da Certificação: 759914447902805

Data de Validade: 27/05/2028

Data de Conclusão: 22/05/2024



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

LEVY SILVA DE OLIVEIRA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 17/07/2024

Número da Certificação: 620199042762807

Data de Validade: 17/07/2028

Data de Conclusão: 10/07/2024

